



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

RECEBIDO EM
21/03/24 À
12h30

Eiel Inacio Branco
Assistente Legislativo - CMR

Rio Largo/AL, 20 de março de 2024.

OFÍCIO N° 073/2024/GP/PMRL

A Vossa Excelência, a Senhora
ALINE BIANCA CAVALCANTE
VEREADORA-PRESIDENTE
Câmara Municipal de Vereadores
Rio Largo/AL

**ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 009/2024, “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
LAVANDERIA PÚBLICA – MANOEL VERÇOLINO DA SILVA -, NO BAIRRO
LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Senhora Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei nº 009, de 11 de março de 2024, acerca dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DA LAVANDERIA PÚBLICA – MANOEL VERÇOLINO DA SILVA -, NO
BAIRRO LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**, conforme mensagem anexo.

A escolha do nome do Manoel Verçolino da Silva, para denominar a Lavanderia Pública, tem como intuito reconhecer e homenagear o sr. “Caboco” homem que por ser o mais velho dos irmãos coube a missão de ir ao campo de canavial lutar pelo sustento de todos de sua família. No qual veio morar na Fazenda Riachão, por onde ficou quase 40 anos servindo com humildade os princípios de bondade, caráter e honra. E para oficializar o funcionamento da referida Lavanderia Pública é necessário criá-la.

O intuito deste projeto é contribuir para o enfrentamento das desigualdades históricas vivenciadas pelas mulheres nas duas esferas de trabalho, através de uma política de redistribuição





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

MUNICÍPIO DE RIO LARGO GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

dos trabalhos dos cuidados com toda a sociedade. Além disso, este projeto está em consonância com as políticas públicas federais de enfrentamento à invisibilidade do trabalho de cuidados e divisão sexual do trabalho, em especial ao chamamento público para a implantação de lavanderias públicas de uso comunitário.

Diane do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GILBERTO
GONCALVES DA
SILVA:32173660420

Assinado de forma digital por
GILBERTO GONCALVES DA
SILVA:32173660420
Dados: 2024.03.20 13:10:42
-03'00'

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL





**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**MENSAGEM Nº 009/2024,
DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

Rio Largo/AL, 11 de março de 2024.

**À COLENDÀ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO
LARGO/AL.**

Excelentíssima Senhora Vereadora-Presidente,

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo, o anexo, Minuta de Projeto de Lei que visa a criação da Lavanderia Pública – Manoel Verçolino da Silva - , localizada no Bairro Lourenço de Albuquerque, no município de Rio Largo/Alagoas.

A comunidade de Lourenço de Albuquerque receberá o referido mecanismo a fim de que contribua para a melhoria da renda familiar naquela área.

A escolha do nome do Manoel Verçolino da Silva, para denominar a Lavanderia Pública, tem como intuito reconhecer e homenagear o sr. “Caboco” homem que por ser o mais velho dos irmãos coube a missão de ir ao campo de canavial lutar pelo sustento de todos de sua família. No qual veio morar na Fazenda Riachão, por onde ficou quase 40 anos servindo com humildade os princípios de bondade, caráter e honra. E para oficializar o funcionamento da referida Lavanderia Pública é necessário criá-la.

O intuito deste projeto é contribuir para o enfrentamento das desigualdades históricas vivenciadas pelas mulheres nas duas esferas de trabalho, através de uma política de redistribuição dos trabalhos dos cuidados com toda a sociedade. Além disso, este projeto está em consonância com as políticas públicas federais de enfrentamento à invisibilidade do trabalho de cuidados e divisão sexual do trabalho, em especial ao chamamento público para a implantação de lavanderias públicas de uso comunitário.

Ressalta-se a importância da presente proposição, cujo conteúdo não é de interesse privado da atual Administração, mas sim da coletividade, sempre na busca de uma saúde com qualidade para os munícipes com ampliação e melhoramento em sua estrutura.

Diante do exposto, ficamos na expectativa da habitual compreensão deste Egrégio Poder Legislativo, contando com a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Largo/AL



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

**PROJETO DE LEI Nº 009/2024,
DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
LAVANDERIA PÚBLICA – MANOEL
VERÇOLINO DA SILVA -, NO BAIRRO
LOURENÇO DE ALBUQUERQUE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Lavanderia Pública denominada Manoel Verçolino da Silva, situada no bairro Lourenço de Albuquerque, em Rio Largo, Estado de Alagoas.

Art. 2º A Lavanderia Pública se destina a oferecer condições para melhor aproveitamento da mão-de-obra feminina ociosa e contribuir para a melhoria da renda familiar.

Art. 3º As despesas com o funcionamento e manutenção ora criada, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Largo/AL, 11 de março de 2024.

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Rua Napoleão Viana, s/n, Galeria Napoli – Antonio Lins de Souza, Rio Largo, Alagoas.
CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

BIBLIOGRAFIA

Manoel Verçolino da Silva, nascido em 24 de junho de 1937, casou com Maria do Carmo da Silva. Filho de Verçolino custodio da Silva e Josefa Petrolina da Silva, homem simples do campo, começou sua vida logo cedo com a lida do cabo da encharcado, por ser o mais velho dos irmãos coube a missão de ir ao campo de canavial lutar pelo sustento de suas irmãs.

Desde os 10 anos de idade ainda criança andou pelos canaviais deste estado como trabalhador rural, era um homem simples das mãos calejadas pés ressequidos, tempo de muita labuta e sofrimento, onde como boia fria levava em sua marmita muitas vezes a farinha e um ovo cozido com sal, e uma cabaça d'água desde cedo.

O sofrimento fez parte do seu dia, a labuta do campo não o fez parar, tinha sonho de ser um empreendedor, um negociante, mas por ter se casado e ter gerados muitos filhos seus sonhos ficaram no esquecimento, dando assim, uma luta diária com sua esposa em cuidar de seus 11 filhos.

Com suas raízes enfincada nesta cidade sua geração deu início ao processo evolutivo, com dedicação e obediência trabalhando duro e arduamente para sustentar sua família. No qual veio morar na Fazenda Riachão, por onde ficou quase 40 anos servindo com humildade os princípios de bondade, caráter e honra.

Manoel Verçolino, mais conhecido como o sr. “Caboco”, era assim que a turma mais velha o chamava. Sua luta diária ia de domingo a domingo, deixando um legado de honestidade e de esperança pra quem ficou. Contudo, veio a falecer no serviço no dia 13 de agosto 2000.